



<i>Prot. Nº</i> _____/_____ <i>Em</i> ____/____/____ _____ <i>Diretora do Serv. Legislativo</i>
--

<i>Unanimidade</i> () <i>Aprovado</i> () <i>Rejeitado</i> () <i>Sessão de</i> ____/____/____ _____ <i>Presidente</i>
--

<i>Despachado</i> <i>Em</i> ____/____/____ _____ <i>Presidente</i>

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/14

Dispõe sobre a alteração do inciso III do artigo 10, da Lei Orgânica da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

Art. 1º. O inciso III, do artigo 10, da Lei Orgânica Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10...

III – para tratar, sem subsídio, de interesse particular por prazo determinado, nunca inferior a trinta dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do seu término, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.



Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de fevereiro de 2.014.

Ver. Domingos Antonio de Mattos
Presidente

Ver. Paulo César Missiatto
1º. Secretário

Ver. Sebastião César Barioni
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda dispõe sobre a alteração do inciso III do artigo 10, da Lei Orgânica da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro/SP, pois o citado dispositivo não está em consonância com os artigos 56, inciso II, da Constituição Federal, bem como com o artigo 17, inciso II, da Constituição Estadual do Estado de São Paulo, no que tange ao prazo máximo de licença dos Vereadores, por sessão legislativa, para tratar de assuntos particulares.

Assim, tem-se que a presente proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, visa corrigir parte da Lei Maior do Município que mostra-se inconstitucional.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de fevereiro de 2.014.

Ver. Domingos Antonio de Mattos
Presidente

Ver. Paulo César Missiatto
1º. Secretário

Ver. Sebastião César Barioni
2º Secretário